



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6068.2021/0012618-5

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 056319753

318ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

2011-0.360.708-8

Interessado: Associação Cedro do Líbano de Proteção à Infância

Contribuinte: 165.148.0016-4

Local: Rua Guilherme Valente, 131.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, do artigo 18 do Decreto nº 45.817/2005, do inciso IV do §1º do artigo 368 da Lei 16.050/2014, do inciso I do artigo 84 da Lei 15.764/2013 e do artigo 2º do Decreto nº 57.286/2016, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 21/12/2011, na vigência das Leis nº 13.430/2002 e 13.885/2004, pleiteando ainda a utilização da Lei nº 15.526/2012, de conjunto de edificações destinado a serviços sociais - abrigo de medidas protetivas para criança e adolescente, em ZM2/01 lindeira a ZCLa/02, com frente para vias classificadas como estrutural N2, coletora e local, na Subprefeitura M'Boi Mirim.

INFORMAÇÃO/008/CAIEPS/2021

A CAIEPS, em sua 318ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, considerando as atribuições dadas pelo §6º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo artigo 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do artigo 368 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo artigo 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, decidiu, por unanimidade de votos, pela remissão do presente a SMUL/SERVIN, para continuidade da análise, entendendo que, a partir dos documentos apresentados, parece ser aplicável ao caso a Lei nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012, conforme pleiteado nas peças gráficas pela parte interessada.

Nesse sentido, de acordo com o Decreto nº 53.061, de 02 de abril de 2.012, que regulamentou a referida Lei, a proposta somente restaria enquadrada como 'Polo Gerador de Tráfego' e estaria sujeita à apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT, caso apresentasse área computável destinada a salas de aula superior a 2.500m².

Em função dos croquis apresentados, que indicam área total computável de salas de aula de 2.212,56m², a Comissão entendeu que não fica configurada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, e recomendou a SMUL/SERVIN que os referidos croquis sejam apresentados contendo assinatura por profissional habilitado / responsável técnico.

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 138/2021

VOTARAM: Pedro José Botani, Milena Satie Shikasho, Eliana Gonçalves da Luz, Paola Tucci, Juliana Henrique Bezerra Chaves, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Cleusa Guimarães, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Denise Falcão Pessoa.

PRESENTES AINDA: Cecília Ayako Tsuruda, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 22/12/2021, às 10:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056319753** e o código CRC **2F6068B1**.